

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450379000452024

PORTARIA Nº 504/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde entidade do Município de Teresina-PI A Fundação Municipal de Saúde, entidade que faz parte do Município de Teresina, das atribuições que lhes são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, alterada por meio da Lei Complementar nº 5.898, de 3 de maio de 2023, que concretizou a criação da Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS vem por meio deste estabelecer: Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; Considerando a edição do Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024 que estabelece sobre a regulamentação da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Teresina, conforme previsto nos arts. 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências, RESOLVE: Art 1º Ficam designados agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde, conforme indicado na presente Portaria. § 1º Os processos de contratação direta serão conduzidos de acordo com o Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024, pelos seguintes agentes públicos: I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO: a) Francisca das Chagas Veloso de Oliveira - CPF nº 000.407.063-11; II - EQUIPE DE APOIO: a) Eloide Sousa Gomes - CPF nº 018.023.653-97; § 2º Nos processos de contratação direta em que vem abranger as dispensas e inexigibilidades, os agentes públicos indicados no § 1º deste artigo serão os responsáveis para condução do presente processo de contratação direta, no que diz respeito a seleção do fornecedor, fim de cumprimento do artigo 4º § 1º do Decreto Municipal nº 25.530 de 22 de janeiro de 2024. Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. ÍTALO COSTA SALES, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ID: 000450379000462024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024. REF. PROCESSO Nº 00045.064700/2023-94; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA EIRELI; CNPJ Nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO CONTRATUAL, PERFAZENDO O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 73/2024, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, COM FULCRO NO §1º, DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/1993. TAL ACRÉSCIMO REPRESENTA UM AUMENTO DE R\$ 116.820,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS) E O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 584.100,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS). DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E PELA CONTRATADA: CARMELIO LUSTOSA BESERRA.

ID: 000450379000472024

CONTRATO Nº 184/2024. PROCESSO Nº 00045.047200/2023-10; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 07.990.743/0001-03; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS HOSPITALARES DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS EM COMODATO COM IMPRESSORAS COMPATÍVEIS E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DO RISCO DE QUEDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 65.900,00 (SESENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024; DATA DE ASSINATURA 26/06/2024. ASSINAM PELA CONTRATANTE - ÍTALO COSTA SALES E, PELA CONTRATADA - GIOVANI FIRMINO DE GOES.

ID: 000450379000482024

RESOLUÇÃO Nº 196/2024. Dispõe sobre Emendas Parlamentares da Câmara Municipal de Teresina em favor da Associação dos Amigos e Familiares das Pessoas com Autismo – PRISMA. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, em sua 314ª Reunião Ordina-

nária realizada em 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a análise da Comissão de Projeto e Finanças referente a Emendas Parlamentares da Câmara Municipal de Teresina em favor da Associação dos Amigos e Familiares das Pessoas com Autismo – PRISMA, RESOLVE Art. 1º APROVAR Emendas Parlamentares indicadas pela Câmara Municipal de Teresina em favor da Associação dos Amigos e Familiares das Pessoas com Autismo – PRISMA, nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais). Aprovado com ressalvas contidas no Parecer da Comissão. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 25 de junho de 2024. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 196/2024/CMS-THE. Publique-se. Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

ID: 000450379000492024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.008939/2024-04 CONTRATANTE Fundação Municipal de Saúde MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa Emergencial Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE 004/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art.75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 Nº DO PARECER JURÍDICO AJU/FMS Nº 9944110/2024 CONTRATADO Razão Social: MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ DO CONTRATADO 22.265.213/0001-88 VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 6.452.400,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 01 (um) ano, vedada prorrogação. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Dotação Orçamentária Fonte 659 (9528055) Dotação Orçamentária Fonte 600 (9528066) Despacho 1947/2024 - NUOREM-FMS (9528127) Formulário Informação de Disponibilidade Orçamentária (9997944) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade: 002, 013. FONTE DE RECURSOS Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. RATIFICO o Ato de Contratação Direta supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ítalo Costa Sales, em 27/06/2024.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010379000502024

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 034/2024. Altera o inciso VIII, do art. 75; o caput do art. 135; acrescenta parágrafo único ao art. 136; e altera o art. 20, do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias, todos da Lei Orgânica do Município de Teresina, na forma que especifica. A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município: Art. 1º Fica alterado o inciso VIII, do art. 75; o caput do art. 135; e acrescentado parágrafo único ao art. 136, da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 75

VIII - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes públicos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluindo vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e o subsídio dos Deputados Estaduais aos agentes políticos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 29, VI, “f” da Constituição Federal, aplicando-se aos Procuradores do Município, aos Técnicos de Nível Superior, Especialidade Advogado, da Fundação Municipal de Saúde - FMS